

CIELO S.A.

CNPJ/ME 01.027.058/0001-91

ANEXO 30-XXXIII à Instrução CVM 480/09

Comunicação sobre transação entre partes relacionadas

Barueri, 08 de fevereiro de 2022 – A CIELO S.A. (“Cielo” ou “Companhia”) vem, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480/09”), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a realização da seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes Relacionadas:	Cielo S.A. e Alelo S.A. (“Alelo”)
Relação das partes com a Cielo	A Companhia e a Alelo têm em seus respectivos blocos de controle o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A.
Data da Transação	07 de fevereiro de 2022.
Objeto da Transação	O objeto da Transação é a prestação, pela Cielo à Alelo, (i) dos serviços de captura e transmissão de transações de pagamento realizadas com os cartões Alelo e (ii) de serviços operacionais correlatos. (“Transação”).
Principais Termos e Condições da Transação	O contrato e seus anexos estipulam as regras e condições para a prestação dos serviços, prevendo as condições técnicas, operacionais, de segurança e de remuneração. O contrato é firmado por cinco anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de aditivo. O contrato pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das Partes e sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio, de 180 (cento e oitenta) dias. O valor anual estimado do contrato é de R\$ 37,0 MM.
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Cielo acerca da transação ou de negociação da Transação como representantes da Cielo	A negociação e a celebração da Transação foram realizadas em estrita observância aos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Cielo, tendo sido cumpridos todos os procedimentos e obtidas todas as aprovações internas ali previstas, visando a mitigar potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, a transação foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme artigo 19, inciso xxiii do Estatuto Social da Cielo, em deliberação tomada com a participação apenas dos seus membros independentes, que não foram indicados pelo

	Bradesco nem pelo Banco do Brasil, com base nos documentos de suporte fornecidos pela Diretoria, devidamente embasados por estudos preparados pelas áreas competentes da Companhia e terceiros independentes contratados pela Companhia.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Cielo considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A administração da Cielo considera que a Transação com a Alelo é celebrada em condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado, sendo resultado de efetivas negociações havidas entre as partes. A Cielo ressalta que o contrato com a Alelo não prevê exclusividade ou restrição para com terceiros em condições semelhantes. Nesse sentido, cada uma das Partes pode celebrar contratos com terceiros com o mesmo objeto e condições similares às aqui previstas. Tal iniciativa está alinhada com o planejamento estratégico da Companhia que busca a criação de valor para o acionista por meio do crescimento, da diversificação de receita em negócios relacionados a pagamentos eletrônicos e de maior eficiência operacional.

Gustavo Henrique Santos de Sousa

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores